

ANEF NEWS

Associação Nacional de Entidades Formadoras

ANEF promove Jantar-debate em Coimbra	Pág.1
Petição para Implementação do cheque-formação	Pág.2
Caderneta Individual de Competências	Pág.2
Novo Código de Regime Contributivo da Segurança Social	Pág.3
Alteração no Regime de Formação e Certificação de Formadores	Pág.4
Circular Normativa Nº8/2011	Pág.4



ANEF promove Jantar-debate em Coimbra

A ANEF tem o prazer de informar que irá realizar um **Jantar-debate** no Hotel D. Luis em Coimbra, dia **28 de Junho**.

No jantar-debate serão discutidos vários temas, tais como o novo modelo de certificação da DGERT para as entidades formadoras privadas, a política do POPH face às entidades formadoras privadas, entre outros.

Assim sendo, a ANEF convida todas as entidades formadoras, nossas associadas ou não a participarem, lembrando que apenas com a vossa participação poderemos melhorar as condições dos profissionais que trabalham na área da formação profissional.

O preço por pessoa é de 25 euros, e será efectuado por transferência bancária para a conta da ANEF.

Caso estejam interessados em participar, por favor confirmem até dia 21 de Junho para geral@anef.pt ou joana.abrantes@anef.pt.

ÍNDICE

Pág.1	ANEF promove jantar- debate em Coimbra
Pág.2	Petição para Implementação do Cheque-Formação Caderneta Individual de Competências
Pág.3	Novo Código de Regime Contributivo da Segurança Social
Pág.4	Alteração no Regime de Formação e Certificação de Formadores Circular Normativa nº8/2011

PETIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CHEQUE-FORMAÇÃO

Agradecemos a todos os associados que não descurem a recolha de assinaturas para a petição relativa ao cheque-formação, dada a importância crucial deste instrumento para as entidades formadoras.

Este instrumento de financiamento da formação está previsto desde 2007, na Resolução do Conselho de Ministros nº 173-2007, que formaliza o Acordo para a Reforma da Formação Profissional.

Todavia, decorridos quase 5 anos desse acordo, esta medida ainda não se encontra implementada, e nem sequer legislada.

CADERNETA INDIVIDUAL DE COMPETÊNCIAS

Já está disponível a Caderneta Individual de Competências, instrumento também previsto no Acordo para a Reforma da Formação Profissional.

A Caderneta está regulamentada pela Portaria nº 475/2010.

No entanto, a ANEF constatou que emergem imensas dúvidas quanto à sua aplicabilidade prática, pelo que a Direcção irá agendar uma reunião de esclarecimento com a ANQ.

Assim, agradecemos desde já a todas as entidades que tenham dúvidas ou questões relativamente a este assunto que as comuniquem à ANEF, por forma a podermos esclarecer o maior número possível de entidades.

NOVO CÓDIGO DO REGIME CONTRIBUTIVO DA SEGURANÇA SOCIAL

O Novo Código do Regime Contributivo da Segurança Social veio trazer uma inovação que tem grandes implicações para as entidades formadoras.

De facto, e dado que a esmagadora maioria dos formadores trabalham em regime livre, portanto contra recibo verde, a nova obrigatoriedade de contribuição de 5% para a segurança social por parte da entidade contratante é um custo que vem onerar ainda mais as entidades.

Porém, este regime aplica-se somente nos casos em que o trabalhador independente tenha, no ano civil anterior, prestado pelo menos 80% do valor total da sua actividade a uma mesma entidade.

Este modelo vem penalizar seriamente todas as empresas que contratem trabalhadores em regime livre, pois dado que apenas cerca de um ano e meio após o trabalho desenvolvido é que a entidade saberá se tem que suportar esse encargo, pelo que dificilmente o poderá imputar ao trabalhador, tendo que suportar por si esse custo.

No caso da formação profissional co-financiada este aspecto ganha ainda mais relevância, pois esse custo poderia, e deveria, ser considerado elegível.

No entanto, o Instituto de Gestão Financeira do Fundo Social Europeu emitiu um esclarecimento em que confirma que, embora teoricamente esses custos pudessem ser considerados elegíveis, na prática tal não acontece, pois dado o desfasamento temporal entre a execução do projecto e a assumpção deste custo, nunca será possível fazer a imputação destes custos.

A ANEF vem assim alertar as entidades formadoras para o risco real de se verem confrontadas com um custo não expectável derivado de projectos co-financiados.

Saliente-se que o próprio trabalhador independente – neste caso, os formadores – dificilmente terão a noção se os recibos que emitirão ao longo de um ano civil respeitarão, em mais de 80%, a uma mesma entidade, pois até uma acção realizada no mês de Dezembro pode alterar essa relação.

A ANEF irá expor o absurdo desta situação, oportunamente, junto das entidades responsáveis.

ALTERAÇÃO NO REGIME DE FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE FORMADORES

Foi publicada a Portaria nº 214/2011, que altera o regime de formação e certificação de formadores.

Esta Portaria é, no entanto, muito pouco esclarecedora quanto ao novo modelo, deixando mais dúvidas do que certezas.

Desde logo, realce-se que, pouco mais de um após os formadores terem sido informados de que deixaria de ser necessário fazer a revalidação do CAP, e portanto a formação contínua obrigatória, esta Portaria vem de novo tornar obrigatória a formação contínua para manutenção do CAP.

Dadas as imensas questões que este diploma levanta, a Direcção da ANEF irá agendar uma reunião com o Departamento de Certificação Profissional do IEFP para tentar obter esclarecimentos sobre este assunto.

CIRCULAR NORMATIVA Nº8/2011

Foi publicada a Circular Normativa nº 8/2011, a qual vem esclarecer a aplicação dos limites mensais máximos elegíveis previstos na Circular Normativa nº 9/2010 do POPH, tendo em conta a revisão efectuada pelo Despacho Normativo nº 2/2011.